PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 92020017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no **dia 13 de Março de 2020** às **08hs30min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da PMU situada na Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, - Uruará – PA.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
1.3 Lei 123/2006 e alterações da lei Comp. 147/2014;
1.4 Lei Municipal nº 439/2011
1.5 Demais disposições contidas neste

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo aquisição de material de construção a serem utilizados na construção de pontes em madeira de lei, conforme termo de convênio nº 055/2019 e especificações contidas nesse edital e seus anexos.
2.2. O valor global do recurso para a presente licitação é de R$ 4.545.531.69 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais, sessenta e nove centavos), sendo que desse valor, R$ 181.821,27 (cento e oitenta e um mil e oitocentos trinta e um reais e vinte e sete centavos) é oriundo de recursos da contrapartida aportada pela Prefeitura Municipal de Uruará. As despesas para o objeto desta licitação serão na Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 26.782.0725.1.023 – Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação regularmente estabelecidas e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.
3.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00016
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00016
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
3.5 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6 NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:
a) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: Prefeito, vice-prefeito, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, servidores públicos municipais, responsável pela licitação, dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Uruará, bem como os parentes, afins ou consanguíneos;
b) Empresas tenham sido penalizadas, pela Prefeitura Municipal de Uruará, com a pena constante do Artigo 87, Inciso III da Lei 8.666/93;
c) Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a administração pública.

3.7 Os Impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, declarar intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, assemelhado ou procurador da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.3 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro(a)

4.4 Cédulas de Identidade do representante da empresa;

4.5 Declaração que Cumprirá com as exigências de habilitação conforme Anexo I;

4.6 Declarações somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI;

4.7 Declarações que a empresa esta opta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.

4.8 Declaração de elaboração independente da proposta –conforme o Anexo VIII

4.9 Declaração Que Não Possui No Seu Quadro Societário Servidor Publico Anexo IX

4.10 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta à sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;
5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;
5.3. Objetivando se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;
5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
5.5. Ao final da sessão, conceder se á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
5.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes lacrados, serão rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
b) Endereço completo;
c) Descrição do objeto com suas características básicas;
d) Valor unitário e total do produto;
e) Data de formulação da oferta;
f) Prazo para entrega materiais será em até 05 (cinco) dias, após a ordem de compra.
g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende se a aceitação do prazo mencionado;
6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;
6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R$), em algarismo Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.
6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.
6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
6.7. O objeto desta Licitação será entregue no local onde está estabelecida a contratante;
6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Abertas às propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;
7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
7.3 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá faze-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando se a segunda colocada.
7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
7.14 Da reunião lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).
7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

a) FGTS (Certificado de Regularidade Social);
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;

d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Internet http://www.receita.fazenda.gov.br/
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)
g) Declaração do licitante preferencialmente em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

Obs: A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual deverão cumprir as exigências relativas à qualificação econômica Financeira.
c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.
d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa – Anexo V.

e) Licença de Operação válida e cadastro ativo no CEPROF (Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais) documento obrigatório apenas para os itens nºs 01 ao 18.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório do presente pregão, em petição a ser protocolada na PMU das 08:00 às 12:00 hs, na Rua 15 de novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará – Pa, para todos os efeitos não será admitido protocolo de petição via e-mail, podendo a mesma ser encaminhada pelos correios com o respectivo aviso de recebimento.
9.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
9.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.
10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.
10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

11.1 O Prazo para entrega dos produtos será em até 05 (cinco) dias, após a ordem de compra; emitida pela prefeitura, na sede do município da contratante.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a liberação do recurso e posterior à entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado ou suprimido desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado para compensação de multas aplicadas.

14.4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o õ 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala de licitações das 08:00 às 12:00 hs., na Rua 15 de novembro nº 520 - fluminense - Uruará - Pa.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
Anexo II – Proposta de preços/ Especificações do objeto, quantitativos.
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo IV – Minuta de Contrato.
Anexo V – Declaração de não superveniência de fatos impeditivos.
Anexo VI – Modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas
Anexo VII – Declaração que comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal Eletrônica.
Anexo VIII – Declaração de elaboração independente da proposta.
Anexo IX - Declaração Que Não Possui No Seu Quadro Societário Servidor Publico
Anexo X – Termo de Referencia

Uruará - Pará, 28 de Fevereiro de 2020.

SELMA HAUSSER:43773346204
Assinado de forma digital por SELMA HAUSSER:43773346204
Dados: 2020.02.28 09:20:32 -03'00'

Selma Hausser
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00016

ANEXO I

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Uruará, _____.

_____
Representante Legal da Firma

ANEXO II- Proposta de preços/ Especificações do objeto, quantitativos.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00016
Objetivo: *aquisição de material de construção a serem utilizados na construção de pontes em madeira de lei, conforme termo de convênio nº 055/2019.*

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: _____ **CNPJ**: _____
Tel Fax: (_____)_____ **Tel**: (_____)_____
E-mail:_____ **Celular**:(____)_____
Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	COMP. PEÇA (M)	VOL/M DE PEÇA	VOL. TOTAL. MADEIRA (M³)	VALOR UND. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PEÇAS DE12"X12" OU 30,00cm X 30,00cm	M3	316	5,00	0,090	143,00		
02	PEÇAS DE 8"X8" OU 20,00cm X 20,00cm	M3	255	4,20	0,040	43,00		
03	PEÇAS DE 8"X8" OU 20,00cm X 10,00cm	M3	24	3,50	0,020	2,00		
04	PEÇAS DE 8"X8" OU 20,00cm X 10,00cm	M3	36	3,00	0,020	3,00		
05	PEÇAS DE 8"X8" OU 20,00cm X 10,00cm	M3	534	2,00	0,020	22,00		
06	PEÇAS DE 8"X4" OU 20,00cm X 10,00cm	M3	366	4,90	0,020	36,00		
07	PEÇAS DE 6"X3" OU 15,00cm X 7,50cm	M3	4937	4,20	0,011	234,00		
08	PEÇAS DE 6"X3" OU 15,00cm X 7,50cm	M3	293	2,60	0,011	9,00		
09	PEÇAS DE 6"X3" OU 15,00cm X 7,50cm	M3	410	1,50	0,011	7,00		

10	PEÇAS DE 6"X1" OU 15,00cm X 2,50cm	M3	7704	4,65	0,004	135,00		
11	PEÇAS DE 6"X1" OU 15,00cm X 2,50cm	M3	298	5,00	0,004	6,00		
12	PEÇAS DE 4"X4" OU 10,00cm X 10,00cm	M3	939	1,20	0,010	12,00		
13	PEÇAS DE 4"X2" OU 10,00cm X 5,00cm	M3	548	5,00	0,005	14,00		
14	PEÇAS DE 16"X3" OU 40,00cm X 7,50cm	M3	596	5,00	0,030	15,00		
15	PEÇAS DE 12"X12" OU 30,00cm X 30,00cm	M3	1110	2,50	0,090	250,00		
16	PEÇAS DE 12"X12" OU 30,00cm X 30,00cm	M3	3531	5,00	0,090	1.589,00		
17	PEÇAS DE 10"X10" OU 25,00cm X 25,00cm	M3	364	5,00	0,063	114,00		
18	MADEIRA DE CAIXARIA 30,cm X 3 cm	M3	5568	1,80	0,009	91,00		
	TOTAL DE MADEIRA (M3)					2725,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL		VOL/UND	TOTAL	VALOR UND. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
OUTROS MATERIAIS								
19	AÇO CA-50 10 mm	KG	4560		0,617	2.814,00		
20	AREIA MEDIA	M3	152		2,734	416,00		
21	ARUELA LISA 5/8	UND.	33792			33.792,00		
22	BARRA ROSCADA DE AÇO 5/8 x 100 cm	KG	5632		1,578	8.888,00		
23	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	152		1971,70	1.972,00		
24	PEDRA BRITA 01	M3	152		2,272	346,00		
25	PORCA SEXTAVADA 5/8	UND.	22528			22.528,00		
26	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	67320		187	360,000		
27	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 24 x 60	KG	37122		25	1.485,000		

28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 26 x 78	KG	7263	16	455,000		
						VALOR TOTAL	R$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VOL/UND	TOTAL	VALOR UND. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PLACAS							
30	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UND	84,00		84,00		
31	PLACA DE ADVERTENCIA	UND	84,00		84,00		
32	PLACA DE PROIBIDO ULTRAPASSAR	UND	84,00		84,00		
33	PLACA DE MARCADOR DE ALINHAMENTO	UND	84,00		84,00		
VALOR TOTAL							
VALOR GLOBAL							

Conta Corrente: _____ **Agência**: _____ **Banco**: _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)
DATA DA PROPOSTA: _____
EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____Dias.
PRAZO DE ENTREGA: _____
NOME DO REPRESENTANTE _____CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00016

ANEXO III DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00016, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Uruará.

Uruará, ----- de ------- de 2020.

_____
Representante Legal da Firma

Anexo IV - Minuta do contrato nº

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ DE URUARÁ, E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará-Pa, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..... CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu procurador Sr. ....., ..., ..., portador da Carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1 -O presente instrumento tem por objetivo *aquisição de material de construção a serem utilizados na construção de pontes em madeira de lei, conforme termo de convênio nº 055/2019* e especificações contidas no Edital Pregão Presencial Nº 9/2020-00016 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
2.1 -O valor global do presente contrato é de R$ ..... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:
3.1 - A CONTRATADA obriga se a entregar dos produtos no município de Uruará-Pa em até 05 (cinco) dias após ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Uruará.
3.2 - A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ.
3,3 - A CONTRATADA obriga se a apresentar a documentação de comprovação da origem da madeira quando solicitado pela contratante..

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento será efetuado mediante a liberação do recurso e posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 26.782.0725.1.023 – Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 30 de outubro de 2020, podendo ser renovado de acordo com que estabelece a Lei nº 8.6666/93, mediante termo aditivo, devidamente fundamentado, no prazo mínimo de 30 dias antes do seu término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:
As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:
Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Uruará poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, ... de ..... de 2020.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Contratante

_____
(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:
01: _____ 02:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00016

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº ..... declara sob pena da Lei a até a presente data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Uruará – Pa, ... de .....de 2020

_____
Razão social da licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial Nº 9/2020-00016, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____,_____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00016

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ESTA ADEQUADA ÀS NOVAS NORMAS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº ..... declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., ... de .....de 2020

_____
Razão social da licitante

ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2020-00016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2020-00016, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2020-00016 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2020-00016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2020-00016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2020-00016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2020-00016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2020-00016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2020-00016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2020-00016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas; e

f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;

g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2020.

___*(assinatura e dados – representante da licitante)*___

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00016

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO.

Declaro sob as penas da lei, que a empresa _____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

_____, ___/___/___
Local e data

_____
Razão Social
CNPJ nº .....
(carimbo e assinatura)

ANEXO X – PROJETO BÁSICO

Tendo em vista o disposto no art. 7°, § 2°, inc. I, da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente projeto básico destina-se aquisição de material de construção a serem utilizados na construção de pontes em madeira de lei, conforme termo de convenio nº 055/2019, para a Secretária Municipal de Viação e Obras, conforme quantitativos e especificações discriminadas no ANEXO II:

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Suprimentos de fornecimento de materiais de construção e madeira, para construção de pontes quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à construção:

I. Material de construção, decorrentes das necessidades de construção das pontes de madeiras referente ao convenio 055/2019 com a SETRAN (Secretaria Estado de Transpote) para a construção de pontes, que demandam os tipos de materiais elencados acima;

II. Madeira de lei, decorrentes das necessidades de construção das pontes, e as mesmas serem de madeiras de lei (Ipê, Massaranduba e ou semelhante da região), e que demandam os tipos de materiais elencados acima;

2.1.1 – Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado no tamanho de cada ponte, considerando as demandas oriundas dos serviços de construção civil.

2.2 – A necessidade de contratações frequente, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Projeto Básico.

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Projeto Básico. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência.

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade técnica das normas brasileiras.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Projeto Básico, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, no local a ser designado pelo Departamento de Compras no momento da aquisição.

4.2 – Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, a Secretária da Viação e Obras, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.3 – Os produtos especificados neste Projeto Básico deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas estruturas ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Projeto Básico, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 4.2 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Projeto Básico, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através da Secretária de Viação e Obras, de acordo com a pertinência dos tipos de materiais.

5.3 - Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nos locais a serem designados pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

6.3 - Entregar o material solicitado no prazo máximo, estabelecido por este Projeto Básico.

6.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas.

6.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas.

6.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

6.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente projeto básico.

6.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no projeto básico, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 -DO PREÇO

7.1 - O preço total global foi orçado em R$ 4.545.531,69 (Quatro milhões quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), sendo que desse valor a quantia de R$ 4.363.710,42 (Quatro milhões trezentos e sessenta e três mil, setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos) é recurso oriondo da SETRAN (Secretaria de Estado e Transporte) e R$ 181.821,27 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), será de contrapartida do município, conforme apresentado no Anexo I – Planilha de Preço Médio e discriminados, separadamente, no item 7.2 deste projeto básico.

7.2 - Os preços globais, POR ITEM, conforme Anexo II - Planilha de Preço Médio, são: Aquisição de Madeira de lei (Ipê, Massaranduba e ou semelhante da região), – R$ 3.789.572,70 (Três milhoes, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e setanta centavos); Material de Construção, – R$ 567.798,99 (Quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); Placas de sinalização , -188.160,00 (Cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta rais).

7.3 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Projeto Básico, conforme segue em anexo - Cotações de preços no mercado local.

7.4 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo II - Planilha de Preço Médio, apresentados neste projeto básico por esta municipalidade.

7.5 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por CADA ITEM, conforme item 7.1 e Anexo II - Planilha de Preço Médio

ANEXO I – PLANILHAS QUANTITATIVOS DE PREÇOS MÁXIMOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	COMP. PEÇA (M)	VOL/M DE PEÇA	VOL. TOTAL. MADEIRA (M³)	VALOR UND. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PEÇAS DE12"X12" OU 30,00cm X 30,00cm	M3	316	5,00	0,090	143,00	R$ 1.360,00	194.480,00
02	PEÇAS DE 8"X8" OU 20,00cm X 20,00cm	M3	255	4,20	0,040	43,00	R$ 1.360,00	58.480,00
03	PEÇAS DE 8"X8" OU 20,00cm X 10,00cm	M3	24	3,50	0,020	2,00	R$ 1.360,00	2.720,00
04	PEÇAS DE 8"X8" OU 20,00cm X 10,00cm	M3	36	3,00	0,020	3,00	R$ 1.360,00	4.080,00
05	PEÇAS DE 8"X8" OU 20,00cm X 10,00cm	M3	534	2,00	0,020	22,00	R$ 1.360,00	29.920,00
06	PEÇAS DE 8"X4" OU 20,00cm X 10,00cm	M3	366	4,90	0,020	36,00	R$ 1.350,00	48.600,00
07	PEÇAS DE 6"X3" OU 15,00cm X 7,50cm	M3	4937	4,20	0,011	234,00	R$ 1.353,33	316.679,22
08	PEÇAS DE 6"X3" OU 15,00cm X 7,50cm	M3	293	2,60	0,011	9,00	R$ 1.353,33	12.179,97
09	PEÇAS DE 6"X3" OU 15,00cm X 7,50cm	M3	410	1,50	0,011	7,00	R$ 1.353,33	9.473,31
10	PEÇAS DE 6"X1" OU 15,00cm X 2,50cm	M3	7704	4,65	0,004	135,00	R$ 1.340,00	180.900,000
11	PEÇAS DE 6"X1" OU 15,00cm X 2,50cm	M3	298	5,00	0,004	6,00	R$ 1.340,00	8.040,00
12	PEÇAS DE 4"X4" OU 10,00cm X 10,00cm	M3	939	1,20	0,010	12,00	R$ 1.366,67	16.400,04
13	PEÇAS DE 4"X2" OU 10,00cm X 5,00cm	M3	548	5,00	0,005	14,00	R$ 1.350,00	18.900,00
14	PEÇAS DE 16"X3" OU 40,00cm X 7,50cm	M3	596	5,00	0,030	15,00	R$ 1.363,33	122.699,70
15	PEÇAS DE 12"X12" OU 30,00cm X 30,00cm	M3	1110	2,50	0,090	250,00	R$ 1.363,33	340.832,50
16	PEÇAS DE 12"X12" OU 30,00cm X 30,00cm	M3	3531	5,00	0,090	1.589,00	R$ 1.363,33	2.166.331,37
17	PEÇAS DE 10"X10" OU 25,00cm X 25,00cm	M3	364	5,00	0,063	114,00	R$ 1.363,33	155.419,62
18	MADEIRA DE CAIXARIA 30,cm X 3 cm	M3	5568	1,80	0,009	91,00	R$ 1.136,67	103.436,97

	TOTAL DE MADEIRA (M3)				2725,00		3.789.572,70
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VOL/UND	TOTAL	VALOR UND. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
OUTROS MATERIAIS							
19	AÇO CA-50 10 mm	KG	4560	0,617	2.814,000	69,00	194.166,00
20	AREIA MEDIA	M3	152	2,734	416,000	111,00	46.176,00
21	ARUELA LISA 5/8	UND.	33792		33.792,00	1,05	35.481,60
22	BARRA ROSCADA DE AÇO 5/8 x 100 cm	KG	5632	1,578	8.888,00	15,74	139.897,12
23	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	152	1971,70	1.972,00	0,78	15.437,76
24	PEDRA BRITA 01	M3	152	2,272	346,000	202,33	70.006,18
25	PORCA SEXTAVADA 5/8	UND.	22528		22.528,0	1,26	28.385,28
26	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	67320	187	360,000	13,47	4.849,20
27	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 24 x 60	KG	37122	25	1.485,000	17,20	25.542,00
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 26 x 78	KG	7263	16	455,000	17,27	7.857,85
						VALOR TOTAL	567.798,99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VOL/UND	TOTAL	VALOR UND. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PLACAS							
30	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UND	84,00		84,00	R$ 950,00	79.800,00
31	PLACA DE ADVERTENCIA	UND	84,00		84,00	R$ 950,00	R$ 79.800,00
32	PLACA DE PROIBIDO ULTRAPASSAR	UND	84,00		84,00	R$ 170,00	R$ 14.280,00
33	PLACA DE MARCADOR DE ALINHAMENTO	UND	84,00		84,00	R$ 170,00	R$ 14.280,00
VALOR TOTAL							188.160,00
VALOR GLOBAL							4.545.531,69